

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Emas.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 21 (vinte e uma) propostas artísticas de agentes culturais DE DEMAIS ÁREAS CULTURAIS (exceto audiovisual) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Emas, conforme a tabela abaixo:

CATEGORIA	VAGAS
Proposta Artística	21

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Mônica da Gomes Cruz



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$16.201,13 (dezesesseis mil, duzentos e um reais e treze centavos) a ser distribuído conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Proposta Artística	21	R\$ 771,48	R\$16.201,13

2.2 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008790 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 593/2023 do Crédito Especial.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Emas, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, de natureza cultural, com domicílio no município de Emas-PB e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

3.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

4.1 Consoante a Instrução Normativa nº 165 de 29 de setembro de 2022, recomendação federal do Ministério da Cultura, do montante previsto neste Edital, 20% (vinte por cento) será

Mariacilda Gomes Evangelista

reservado para pessoas negras, obedecendo os critérios do senso cultural municipal realizado no ano de 2023.

4.2 Nos últimos censos culturais realizado no município de Emas, bem como pesquisas realizadas por meio das Secretarias Municipais de Cultura e Assistência Social, não houve registros de agentes culturais e de quaisquer segmentos culturais, indígenas, ciganas, quilombolas, LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana no município de Emas.

4.3 Os agentes culturais que não optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.

4.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

II – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

Mariúla Gomes Evangelista

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas-PB | CEP: 58763-000

E-mail: gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

III – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

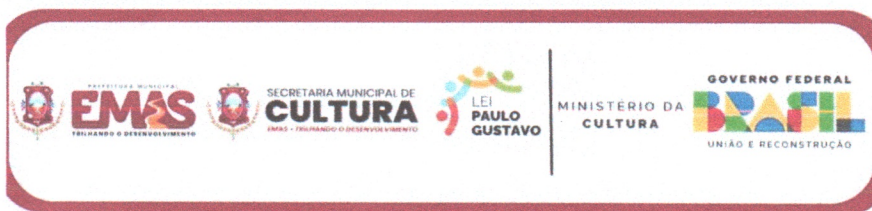
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de análise do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. CRONOGRAMA

6.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site: <https://www.emas.pb.gov.br>

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Período de Inscrições	09 a 23 de outubro 2023	15 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	27 de outubro 2023	1 dia
Período para Interposição de Recurso	30 e 31 de outubro 2023	2 dias
Divulgação do Resultado Final	10 de novembro 2023	1 dia

Marivalda Gomes Cruz-Neto



Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 a 25 de novembro 2023	6 dias
Pagamento dos Projetos Selecionados	27 e 28 de novembro 2023	2 dias

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar presencialmente a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na Casa dos Conselhos de Emas, Rua Dr. José Celino Filho, 350, Centro, próximo a Rádio Jovem Kennedy, das 07h00min às 13h00min.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Currículo e Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Residência;

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Manivolda Gomes Evangelista

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Emas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

	CRITÉRIO	NÃO APRESENTOU	APRESENTOU PARCIALMENTE	APRESENTOU INTEGRALMENTE
1	Relevância Artística da proposta	0,0	1,0	2,0
2	Trajetória Artística do Proponente	0,0	1,0	2,0
3	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município	0,0	1,0	2,0
4	Criatividade e Originalidade	0,0	1,0	2,0
5	Coerência entre proposta e trajetória artística	0,0	1,0	2,0

9.2 Cada proposta será avaliada por 05 (cinco) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.3 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

9.4 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Marinolda Gomes Evangelista

9.5 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 3, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

9.6 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 5,0.

9.7 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site: <https://www.emas.pb.gov.br> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

9.8 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site: <https://www.emas.pb.gov.br> ou presencialmente na sede da Casa dos Conselhos.

9.9 A Comissão de Avaliação da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.10 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

9.11 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.emas.pb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

9.12 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

10. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE

10.1 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.2 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por:

FLAVIANO PEREIRA ARRUDA - (Secretaria de Cultura)
SANTIAGO DA SILVA JACOME - (Indicação do Governo)
LAERCIO PEREIRA DA SILVA - (Sociedade Civil)
JOSE ESTEVÃO ALVES LEITE - (Sociedade Civil)
JOÃO BATISTA DIAS CAETANO - (Sociedade Civil)

10.3 A Comissão de Seleção será coordenada por FLAVIANO PEREIRA ARRUDA e JOSE ESTEVÃO ALVES LEITE.

Marivalda Gomes Evangelista

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas-PB | CEP: 58763-000

E-mail: gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23



10.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: componham o quadro societário da pessoa jurídica ou sejam membros do grupo/coletivo

10.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

10.7 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser entregues no seguinte endereço: Casa dos Conselhos de Emas, Rua Dr. José Celino Filho, 350 Centro, próximo a Rádio Jovem Kennedy, das 07h:00min as 13h:00min nos dias 4 e 5 de outubro de 2023.

10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site <https://www.emas.pb.gov.br>

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 11 a 19 de novembro, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

11.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

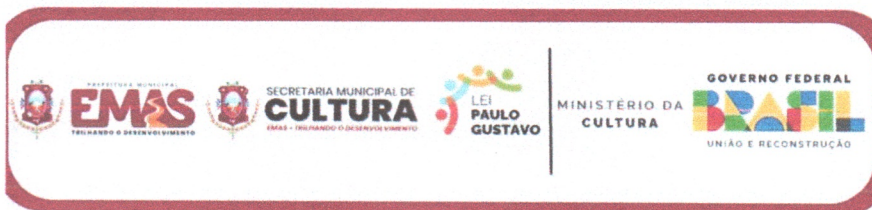
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

Maria do Socorro Gomes Evangelista



11.3 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação no seguinte endereço: Casa dos Conselhos de Emas, Rua Dr. José Celino Filho, 350 Centro, próximo a Rádio Jovem Kennedy, das 07h:00min as 13h:00min.

11.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Avaliação da Lei Paulo Gustavo.

11.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, realocando os valores para os demais classificados.

12.2 Caso o proponente apresente algum trabalho ou projeto, ele está autorizado a contratação de projetistas ou elaborador para auxiliá-los na elaboração do seu projeto pagando o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do seu projeto.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

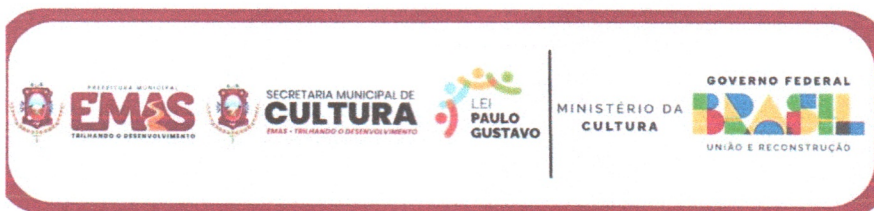
14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.emas.pb.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@emas.pb.gov.br e pelo telefone: (83)99906-9996 e (83)99949-8367.

14.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Morivaldo Gomes Evangelista



14.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.emas.pb.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

14.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

14.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Emas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2023.

14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.emas.pb.gov.br>

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Emas-PB, 06 de outubro de 2023

Marivalda Gomes Evangelista

**Marivalda Gomes Evangelista
Subsecretária de Cultura**

Marivalda Gomes Evangelista